

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado por Real JG Facilities Ltda, em relação ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024, informamos o seguinte:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: O item 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece a forma de indicação do preposto. A licitante deverá cumprir as exigências ali estabelecidas.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: reiteramos que a licitante deverá cumprir as condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: O item 12.7.2 do edital estabelece:

*12.7.2 Nas planilhas de custos e formação de preços elaboradas pelos licitantes deverão ser observados o piso salarial e demais haveres trabalhistas prescritos nas normas coletivas de trabalho estabelecidas pela entidade **a que se acharem vinculados por força de seu enquadramento sindical**, podendo utilizar como modelo as planilhas constantes do **Anexo II deste instrumento**. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?*

A licitante deverá atentar-se ao estabelecido no edital.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: Não há essa previsão no edital.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

Resposta: a resposta a essa questão está no item 12.10 do edital, conforme transcrevemos:

12.10 No cálculo do valor estimado pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95) e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás (CNPJ 02.552.767/0001-01), registrada no MTE sob o número GO00091/2022 em

25/02/2022 e Termos Aditivos registrada no MTE sob os números GO000709/2022 e GO000009/2024.

6. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

Resposta: No presente certame estão considerados os vencimentos de três contratos:

1 - Contrato 12/2019 (Pires do Rio e Goiás). Empresa Atual: Confiança Terceirização Eireli-EPP.

2 - Contrato 14/2019 (Uruaçu). Empresa Atual: ST7 Empreendimentos Ltda.

3 – Contrato 27/2023 (Anápolis e Luziânia); AP Piscinas Ltda.

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: No valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) foram considerados 22 (vinte e dois) dias úteis.

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: Não há essa previsão no edital.

09– Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

Resposta: No valor estimativo (Anexo II do Edital) estão descritos os valores da tarifa de transporte coletivo para cada município onde os serviços ora licitados serão prestados.

10 – Poderá ser considerada produtividade diferente da utilizada no edital?

Resposta: As condições de contratação. Inclusive quanto à produtividade adotada, estão delineadas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

12 – Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

Resposta: os itens 8.5 e 8.7 do Termo de Referência (Anexo I do edital) indicam, respectivamente, os materiais a serem fornecidos pela licitante vencedora e os equipamentos, uniformes e EPIs a serem fornecidos.

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

Resposta: o valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) não considera essa rubrica.

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: o item 12.11 do edital estabelece as condições em que as propostas podem ser desclassificadas.

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Respostas: as condições para aceitação dos atestados estão descritas no item 13.1.6.1. e seguintes do edital.

17 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

Resposta: somente o licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a planilha, mediante solicitação do Agente de Contratação.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2024.

Benedito da Costa Veloso Filho – Agente de Contratação